



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 36/2015
Forma Presencial**

Processo de Compra: 90/2015

Data do Processo: 11/05/2015

PREGÃO Nº 36/2015 – Forma Presencial

PROCESSO DE COMPRA Nº 90/2015

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 09h00m às 09h30m do dia 01 de junho de 2015, na Unidade Compras/Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h00m do dia 01 de junho de 2015 na Unidade Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio - PR.

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item** para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações **Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e **Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinado.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de alimentação para uso no projeto PELC**, conforme descrito no **(Anexo 01-Termo de Referência)**, que é parte integrante deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta do contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10 -	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 11 -	Modelo de Relação de Amostras

2 – DA PARTICIPAÇÃO E AMOSTRA

2.1 - Até A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis a partir do encerramento da sessão para apresentar amostras dos itens arrematados e o setor demandante terá 03 (três) dias úteis após o recebimento das amostras para emitir parecer aprovando ou desaprovando os itens apresentados, ficando a adjudicação e homologação condicionada a sua aprovação. As licitantes deverá utilizar o modelo **(ANEXO 11)**. O não envio dos itens arrematados no certame, implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do licitante no respectivo item. As amostras apresentadas pelas licitantes arrematantes que não atender os requisitos mínimos de qualidades exigidos neste edital terão suas propostas desclassificadas.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

2.2 – As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, identificadas com os números dos itens listados conforme especificado no (ANEXO 11) deste Edital, devendo esta ser enviada juntamente com as amostras ao Departamento de Licitação-sito à Av. Minas Gerais, 301, CEP. 86.300-000 nesta cidade, obedecendo ao prazo previsto no subitem 2.1. Responsável pelo recebimento será o Departamento de Licitação. Horário de expediente 08h00m às 12h00m e 13h30m às 16h00m.

2.2.1 – O licitador designará 3 (três) servidores do setor demandante para comporem a comissão de análise das amostras. A comissão analisará as amostras e emitirá parecer aprovando ou desaprovando as mesmas.

2.2.2 - A supra citada comissão terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para analisar as amostras, sendo que, nesse período o certame licitatório estará suspenso.

2.2.3 - Caso não seja aprovada a amostra, a Administração analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

2.3 - ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO:

2.3.1 - O número de amostras a serem entregues para análise visual e aprovação deve ser de 01 (uma) amostra para cada item arrematado. A análise será realizada pelo setor demandante, podendo contar com o auxílio de outros setores. O referido setor, após análise criteriosa emitirá parecer de Aprovação/Reprovação das amostras.

2.3.2 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a ser realizado em **LABORATÓRIO** ou perito credenciado pelo **INMETRO**. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos, estes serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

2.3.3 - As amostras não aprovadas ficarão após a conclusão do pregão à disposição dos interessados no Setor de Licitações para retirá-las no prazo mínimo de 05 (cinco) dias e máximo de 10 (dez) dias contados a partir do resultado da empresa vencedora. Este resultado será divulgado no site municipal www.cornelioprocopio.pr.gov.br link **licitações** campo **“resultados”**. A licitante que não tiver suas amostras aprovadas e não as retirar no prazo acima previsto, concederá tacitamente o direito ao licitador destiná-las para descarte.

2.3.4 - Caso a empresa não apresente TODAS as amostras dos itens arrematados, será automaticamente desclassificada do certame.

2.3.5 – Os alimentos deverão ser de **1ª linha**.

2.4 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que atenda o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.4.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.7 - Não poderão participar deste pregão:

2.7.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.7.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.7.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

2.7.4 - Empresas que utilizam recursos tecnológicos e humanos em comum.

2.7.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7.6 - Empresas que não estiver representada na sessão, ou seja, não será aceito propostas enviadas por correios, transportadoras ou qualquer outro meio de postagem.

2.7.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **(ANEXO 04)**, ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), **cópia** da Carteira de Identidade, **CNH** Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do credenciado e **cópia** do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e **cópia** da Carteira de Identidade, **CNH** Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO 05)**.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na **Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar 147/2014** para efeito do tratamento diferenciado, (caso esteja enquadrada), deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **(ANEXO 06)** e certidão simplificada da junta comercial, esta com validade máxima de emissão 01 (um) ano.

4.2.1 – Alvará de licença do município sede da licitante.

4.2.2 – Comprovação de possuir no quadro da empresa, o profissional de nutrição com registro no CRN do Estado de origem do profissional, esta comprovação poderá ser feita através de CTPS ou contrato de prestação de serviço por tempo indeterminado.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.2, 4.2.1 e 4.2.2** deverão ser apresentados em sobrecarta (**FORA DOS ENVELOPES**).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame com relação aos lances entre a disputa. Em caso da licitante impedida de manifestar nos lances for à única empresa a disputar determinado item, será negociado diretamente com o pregoeiro.

4.6 - Fica condicionado o credenciamento das licitantes após consulta no site www.portaldatransparencia.gov.br, a título de abundar a qualidade dos bens ou serviços adquiridos pelo município.

4.7 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original (**exceto**) os documentos de identificação pessoal, sendo as cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.

4.8 – Não será aceito protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 36/2015 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: Às 14h00m do dia 01 de junho de 2015
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de alimentação para uso no projeto PELC.

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **utilizando todas as informações do modelo (ANEXO 10).**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta digital, deverão obrigatoriamente ser informadas as especificações e referência do objeto licitado **(conforme arquivo digital disponibilizado no site municipal)**.

6.2.5 – O **(CD/PEN DRIVE)** contendo o arquivo da proposta de preço digital, deverá ser entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, juntamente com a proposta de preços impressa da mesma, conforme prevê o subitem 6.2.1 deste item, acompanhada da carta-proposta **(ANEXO 10)**. O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade far-se-á através de importação de dados do **(CD/PEN DRIVE)** para o sistema operacional da Prefeitura.

6.2.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.7 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3. – O preço oferecido deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.3.1 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.6 - Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.6.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais (0,00) em seus valores unitários.

6.6.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

6.6.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme **(ANEXO 03)**, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 36/2015 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 10h00m do dia 01 de junho de 2015
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de alimentação para uso no projeto PELC.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6.5, deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no subitem 8.7 e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.14 – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.15 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO AO EDITAL

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.2 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e desde que todos os interessados sejam avisados conforme prevê nas disposições finais deste edital, poderá suspender a data de abertura.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados por meio eletrônico ou fac-símile, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.4.1 – Os recursos e impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos desta entidade licitante.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto dos lotes, calculado sobre o valor correspondente ao pagamento do bem adquirido.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) O atraso injustificado ou justificado pela licitante, referente ao prazo de execução, interrupção ou não cumprimento na íntegra o objeto licitado deste edital, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste **subitem 10.1 alínea “a” e “b” item 10**, a aplicação da penalidade prevista no **subitem 10.2 alínea “c”**, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº10. 520/02 e Lei Municipal Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio, indicando banco, agência e conta, para o devido recolhimento em favor da Contratante.

10.5 - Na ausência de justificativa por parte da licitante vencedora ao cumprimento do subitem 10.4, a Administração reserva o direito de descontar o valor da multa na Nota Fiscal referente ao crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.6 – Na hipótese da Administração aplicar o desconto da multa conforme previsto no subitem 10.5, não eximirá a licitante vencedora, da multa prevista no **subitem 10.1 alíneas “a” e “b”** deste edital.

10.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser deferidas ou indeferidas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal ou Diretor do Departamento Jurídico devidamente justificado, depois de recebida através da defesa prévia ou recurso administrativo interposto pela licitante vencedora.

10.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.10 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cornélio Procópio firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital;

11.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, localizada no andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Cornélio Procópio.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem **10.4, alínea “c”** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

11.4 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

11.5 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição;

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

10.13.1.013.3.3.90.39.00.00.00.00. (0351), fonte de recurso 1.079;
10.13.1.013.3.3.90.30.00.00.00.00. (0351), fonte de recurso 1.076.

13 - DOS PRAZOS

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no **(ANEXO 10)** deste Edital.

13.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade a legislação.

14 – DA ENTREGA E PAGAMENTO

14.1 – Os materiais objeto deste contrato, **serão** adquiridos por item e de forma fracionada, conforme necessidade, cujos quantitativos serão informados na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento pela Unidade Compras/Licitação.

14.2- O objeto deste pregão, será entregue **em caráter imediato**, após o recebimento da **(AF - Autorização de Fornecimento)** por meio de fax ou e-mail.

14.3 – Os produtos no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da **(AF- Autorização de Fornecimento)**, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

14.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331.941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

15 – DO REAJUSTE

15.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato **(ANEXO 02)**.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo representante do Município de Cornélio Procópio, especialmente designado, ao qual competirá acompanhar a execução do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo à Contratada, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município de Cornélio Procópio ou de seus agentes e prepostos **(art. 70 da Lei nº 8.666/93)**.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.10 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ;

18.11 – As informações e comunicados referentes às alterações ou inclusões neste processo licitatório serão disponibilizados no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, pregão presencial, campo “detalhes”, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações ou inclusões previstas na legislação pertinente até 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

18.12 - Caso haja interesse em participar do referido certame, acessar o site da prefeitura municipal de Cornélio Procópio www.cornelioprocopio.pr.gov.br para baixar o arquivo digital, este para formulação da proposta digital, imprescindível para participação quando solicitado em edital.

18.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

18.14 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h00 as 18h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, pelo telefone: (43) 3520-8007 ou por e-mail licitacaopmcp@gmail.com, para melhores esclarecimentos;

18.15 – O Pregoeiro poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização da consulta no portal da transparência através do endereço: www.portaldatransparencia.gov.br. Constatado restrição as licitantes ou a licitante arrematante, o pregoeiro procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.

18.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

Cornélio Procópio, 11 de maio de 2015.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VAL.UN	VAL.TOTAL
1	BOLO DE ANIVERSÁRIO EM COMEMORAÇÃO A 16 NÚCLEOS.	KG	320	R\$ 11,25	R\$ 3.600,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE COM ARROZ FEIJÃO FAROFA, 03 TIPOS DE SALADA 01 CARNE VERMELHA E 01 CARNE BRANCA E 01 REFOGADO.	UN	370	R\$ 16,90	R\$ 6.253,00
3	MARMITEX PEQUENA	UN	149	R\$ 5,00	R\$ 745,00

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

ANEXO 02
MINUTA DE CONTRATO

ID. CONTRATO Nº ____
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015
PREGÃO Nº ____/2015 - FORMA PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 689.087.179-00, portador da cédula de identidade RG nº 4.695.645-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, nº 289, Vila Independência, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de alimentação para uso no projeto PELC**, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no **(ANEXO 03)** do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

4.1 – Os materiais objeto deste contrato, **serão** adquiridos por item e de forma fracionada, conforme necessidade, cujos quantitativos serão informados na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento pela Unidade Compras/Licitação.

4.2- O objeto deste pregão, será entregue **em caráter imediato**, após o recebimento da **(AF - Autorização de Fornecimento)** por meio de fax ou e-mail.

4.3 – Os produtos no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da **(AF- Autorização de Fornecimento)**, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331.941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias:

10.13.1.013.3.3.90.39.00.00.00.00. (0351), fonte de recurso 1.079;

10.13.1.013.3.3.90.30.00.00.00.00. (0351), fonte de recurso 1.076.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir o objeto deste contrato, entregando os alimentos especificados no Anexo I do Edital nº 90/2015 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

7.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

7.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

7.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

7.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

7.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

7.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 - Responsabilizarem-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para comprovação da boa qualidade dos materiais entregues objeto da contratação.

7.10 – O licitante vencedor dos itens registrados por este contrato é integralmente responsável pelos alimentos, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes alimentos, sendo-lhe facultando o direito de regresso em face ao fabricante dos produtos, depois de cumpridas as obrigações ora assumido, substituição imediata.

7.11 – O fabricante dos produtos adquiridos através deste contrato é responsável solidário em ação Civil e Penal, oriundas dos alimentos que causa efeitos colaterais temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da **CONTRATANTE**, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.
- VII - Fornecer alimentação e hospedagem para os músicos e equipe da banda.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

9.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) O não cumprimento do prazo da entrega do serviço contratado e descumprimento parcial ou integral da **CLÁUSULA SÉTIMA** e seguintes por culpa da CONTRATADA, reserva-se o direito a **CONTRATANTE** além das penalidades previstas neste **subitem 11.1 alínea “a” e “b” cláusula DÉCIMA PRIMEIRA**, a aplicação da penalidade prevista no **subitem 11.2 alínea “c”**, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8. 666/93, n.º10.520/02 e Decreto Municipal n.º 2364/08, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.11 - Excepcionalmente, **“ad cautelam”**, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

12.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, **Pregão nº 36/2015 – Forma Presencial** e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da **Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações **Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e **Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011** e, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do **Processo Licitatório nº 90/2015** que o precedeu.

17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2015.

Contratante:
Município de Cornélio Procópio/PR
(Licitador)

Contratado:
(Licitante)

Representando do Executivo:
Frederico Carlos de Carvalho Alves
(Prefeito)

Representante da Contratada:
(Sócio/Administrador)

Testemunha (1)

Testemunha (2)

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

ANEXO 03
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br>,

3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ocorrer mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 3.1.1.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Para comprovação de Qualificação Técnica e Outras:

5.1 - Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais atestados de bom fornecedor, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada comprovando que a empresa prestou ou presta atendimento ao objeto licitado cumpridos os prazos de execução/entrega e a qualidade dos produtos, satisfatoriamente e compatíveis com o objeto desta licitação.

6 – Declarações: conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

7 – Declaração: contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

8- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (sobrecarta)

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º __/15 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/15 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/15 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº __/15 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº __/15 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº ____/15 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº ____/15 - Forma Presencial, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

ANEXO 10
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/15 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2- DO OBJETO E PREÇOS:

2.1 – Deverá ser apresentada descrição completa do material/fabricante/modelo de todos os itens, com preços unitários e totais, observados os valores máximos estimados do Anexo 01 do Edital.

2.2 – Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente aos produtos objeto deste edital, conforme descrito no **(Anexo 01-Termo de Referência)**, que é parte integrante deste Edital.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 – PRAZO DE ENTREGA: Imediato, após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 36/2015 Forma Presencial
	Processo de Compra: 90/2015 Data do Processo: 11/05/2015

ANEXO 11
MODELO DE RELAÇÃO DE AMOSTRAS

BOLOS LANCHES E REFEIÇÕES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.